

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 0000120260903000120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260903/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260903/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 0000120260903000120, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e formalização do Código de Ética da Câmara Municipal de Salitre-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e formalização do Código de Ética da Câmara Municipal de Salitre-CE	1.0	Serviço		

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e atividades: I - levantamento, identificação e análise da legislação constitucional, legal e infralegal aplicável à matéria, especialmente das normas relacionadas à ética pública, probidade, decoro parlamentar, responsabilidade funcional, transparência, integridade e processos de apuração de condutas; II - análise da Lei Orgânica do Município de Salitre-CE, com identificação das disposições relacionadas à atuação dos Vereadores, deveres, incompatibilidades, impedimentos, perda de mandato, decoro parlamentar, responsabilidades e demais matérias correlatas; III - análise do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salitre-CE, especialmente quanto às normas referentes à conduta parlamentar, decoro, direitos e deveres dos Vereadores, procedimentos disciplinares, comissões, sanções e demais disposições pertinentes; IV - levantamento e análise da regulamentação interna existente no âmbito da Câmara Municipal relacionada à ética, conduta, decoro parlamentar, responsabilidades, impedimentos, incompatibilidades, conflitos de interesses, deveres funcionais e procedimentos de apuração e responsabilização; V - pesquisa e análise de boas práticas, referenciais técnicos e modelos de Códigos de Ética e Decoro Parlamentar adotados por outros Poderes Legislativos, especialmente por Câmaras Municipais, quando pertinentes e compatíveis com a realidade institucional do Município; VI - identificação de lacunas normativas, sobreposições, incompatibilidades, inconsistências ou necessidades de aperfeiçoamento e regulamentação, com proposição das respectivas soluções técnicas; VII - definição da estrutura, dos princípios, valores, deveres, vedações, condutas incompatíveis com o exercício do mandato, regras de prevenção e tratamento de conflitos de interesses e demais elementos necessários à composição do Código de Ética; VIII - elaboração de minuta preliminar do Código de Ética e Decoro Parlamentar, contemplando, conforme a pertinência jurídica e institucional, disposições sobre princípios e valores éticos, deveres fundamentais dos Vereadores, condutas vedadas, decoro parlamentar, conflitos de interesses, impedimentos, recebimento de vantagens, utilização de bens e recursos públicos, relações institucionais, denúncias, procedimentos de apuração, competência dos órgãos responsáveis, contraditório e ampla defesa, medidas e sanções aplicáveis, bem como demais matérias necessárias à adequada regulamentação da conduta parlamentar; IX - apresentação técnica da minuta preliminar à Administração da Câmara Municipal, com exposição dos fundamentos, critérios e soluções adotadas na elaboração da proposta;

X - recebimento, sistematização e análise técnica das observações, críticas, sugestões e contribuições apresentadas pela Câmara Municipal, promovendo a avaliação de sua pertinência jurídica, técnica e institucional; XI - realização dos ajustes, adequações, correções e aperfeiçoamentos tecnicamente pertinentes na minuta, considerando as contribuições apresentadas e a legislação vigente; XII - revisão jurídica e técnica da proposta, visando assegurar coerência interna, compatibilidade com a Lei Orgânica, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis, bem como uniformidade terminológica e adequada técnica legislativa; XIII - consolidação e entrega da versão final do Código de Ética e Decoro Parlamentar, devidamente estruturada e revisada; XIV - elaboração da respectiva minuta de Projeto de Resolução, ou de outro instrumento normativo juridicamente adequado à instituição e aprovação do Código de Ética, observadas as regras de competência, iniciativa e técnica legislativa aplicáveis; XV - elaboração de justificativa, exposição de motivos ou documento técnico equivalente destinado a fundamentar a instituição do Código de Ética, quando necessário ou solicitado pela Câmara Municipal; XVI - adequação da minuta do instrumento normativo às normas de técnica legislativa aplicáveis, assegurando clareza, precisão, coerência, sistematização e compatibilidade entre os dispositivos propostos; XVII - apresentação da versão final dos documentos à Administração da Câmara Municipal, com esclarecimento dos principais aspectos técnicos e jurídicos da proposta e dos procedimentos necessários à sua formalização e tramitação legislativa; XVIII - entrega de todos os produtos e documentos resultantes da execução dos serviços em formato digital editável, preferencialmente em arquivo compatível com Microsoft Word ou equivalente, bem como em formato PDF, devidamente organizados e identificados; XIX - realização de até 03 (três) rodada(s) de revisão ou ajustes na documentação produzida, desde que decorrentes de solicitações da Câmara Municipal relacionadas diretamente ao objeto contratado e apresentadas durante a execução dos serviços; XX - prestação de esclarecimentos técnicos relativos aos documentos elaborados, durante a vigência contratual, sempre que necessários à compreensão, revisão ou tramitação da proposta no âmbito da Câmara Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal, na classificação abaixo: 0101.01.031.01.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0000120260903000120.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0000120260903000120.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 12.466.447/0001-30
ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.